

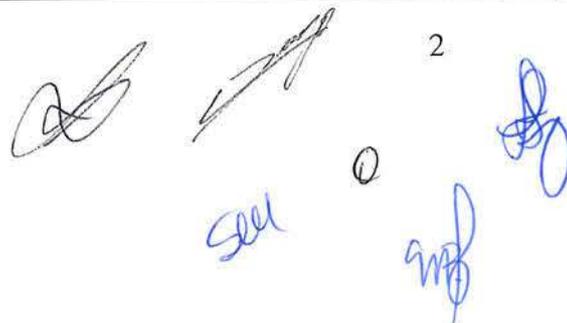
**ATA DA 313ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 21 de setembro de 2021	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08:30h.
Reunião nº 35/2021		
Presentes: Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Francieli Cristini Schultz		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1771/2019/JURAT, protocolado sob o nº 44353/2019, em que é recorrente M.R.W – Administração e Participações Ltda, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Isenção do ITBI. SEI 19.0.084435-1. O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou no sentido de conhecer e desprover a reclamação, mantendo o lançamento realizado pela autoridade fiscal, ainda ressalta que a guia do ITBI é emitida no momento da transferência do bem, e que atualmente a realidade da empresa é outra. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar-lhe provimento, diante da constatação de que as receitas operacionais são oriundas de aluguéis, situação que afasta o reconhecimento da imunidade de ITBI na operação de transferência de imóveis e integralização de capital da reclamante. Participou da sessão o Dr. Patrick José Buss OAB/SC 35.214, que alegou que a aquisição se deu na época da constituição da empresa, informou que possui o primeiro contrato social que demonstra a aquisição do imóvel à época, assim disse que o fato gerador é o registro da compra na Junta Comercial. Também diz ter uma guia de isento do mesmo imóvel do ano de 2007, com os pareceres favoráveis. Ressalta que também apresentou documentos contábeis de 2007 e 2009 que foram utilizados para avaliação do caso, tendo o seu deferimento. Após a manifestação do procurador da reclamante, a Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento, acrescentou que a guia não está mais válida por imposição legal, sendo necessária nova avaliação nos termos da legislação</p>		

**ATA DA 313ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

atual. Considerando o Art. 3º, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 400, a Defensora da Fazenda Pública opinou pela baixa em diligência para que a Autoridade Fiscal leve em consideração, na análise, a redação do texto legal. A julgadora Simone Haritsch solicitou vistas do PTAC, o que foi deferido pelo Presidente em exercício, Maico Bettoni. O Processo retornará para Pauta em duas semanas. **Processo nº 1918/2020/JURAT, protocolado sob o nº 24591/2021, em que é recorrente Francine Carolina de Oliveira Hister, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão do IPTU/2020 e restituição dos anos de 2015 a 2019. SEI 20.0.009020-0. (Retorno de diligência).** O relator Osni Sidnei Munhoz solicitou diligência para que a contribuinte seja cientificada do Parecer Fiscal de fls. 22/38, e se manifeste, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. **Processo nº 2036/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24378/2021, em que é recorrente Iria Kochela / Silvia Regina Kochela, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Restituição do IPTU. SEI 21.0.016708-6.** O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou no sentido de não conhecer da reclamação em virtude da ausência de contencioso. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de não conhecer da reclamação considerando a ausência de contencioso, na forma do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.857/2003. Devidamente intimada, a reclamante não compareceu à sessão. Os julgadores Diogo Arão do Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Osni Sidnei Munhoz acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação por ausência de contencioso, nos termos do voto do relator. **Processo nº 2058/2021/JURAT, protocolado sob o nº 33902/2021, em que é recorrente Sociedade Floresta de Joinville, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão do IPTU/2021.** O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, visto que não houve cumprimento da legislação municipal vigente. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar-lhe provimento, ressaltou que o parágrafo segundo do art. 179 do CTN dispõe que eventual despacho concessório de isenção não gera direito adquirido. Devidamente intimada, a reclamante não compareceu à sessão. Os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch e Diogo Arão do Nascimento Paulo acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os

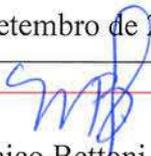
2



**ATA DA 313ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

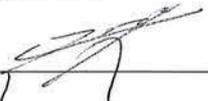
membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 135/2021** – Processo nº 2036/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24378/2021, em que é recorrente Iria Kochela / Silvia Regina Kochela, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Restituição do IPTU. SEI 21.0.016708-6. **Acórdão 136/2021** – Processo nº 2058/2021/JURAT, protocolado sob o nº 33902/2021, em que é recorrente Sociedade Floresta de Joinville, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão do IPTU/2021; Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

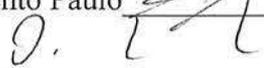
Joinville, 21 de setembro de 2021.


Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento


Sahmara Liz Botemberger
Secretária da JURAT

Diogo Arão Nascimento Paulo 

Osni Sidnei Munhoz 

Paulo Tsalikis

Simone Hartisch 

Francieli Cristini Schultz 